



# Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

GABINETE DE APOIO AO EXECUTIVO (GAE)

## DESPACHO

**Berta Ferreira Milheiro Nunes**, Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé e legal representante do Município de Alfândega da Fé, nos termos do art. 35º, nº 1, alínea a), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no uso da competência prevista no art. 33º, g), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que me foi expressamente delegada por deliberação da Câmara Municipal de 16.10.2017, -----

### DECIDO -----

#### 1. Abrir procedimento concursal de hasta pública para venda do seguinte bem: -----

**Artigo:** 1993

**Freguesia:** Alfândega da fé

**Localização:** Penedras; 5350-002 Alfândega da Fé

**Confrontações:**

Norte: RUA PÚBLICA

Sul: RUA PÚBLICA

Nascente: ABILIO NASCIMENTO GAMA E NOÉMIA SÁ

Poente: CARLOS ALBERTO ROCHA E VASCO REMONDES

**Tipo de Prédio:** Terreno para Construção

**ÁREAS (em m2):**

Área total do terreno: 3.097,0000 m<sup>2</sup>

Área de implantação do edifício: 980,0000 m<sup>2</sup>

Área bruta de construção: 1.450,0000 m<sup>2</sup>

Área bruta dependente: 667,0000 m<sup>2</sup>

**Informação adicional sobre as características do terreno:**

Destinos preferenciais (nos termos do PDM):

- a) Ou loteamento urbano (constituição de até 6 lotes, correspondendo a até 6 edifícios para habitação unifamiliar);
- b) Ou construção de edifício destinado a "equipamento de utilização coletiva (exemplos: unidade de continuados continuados/creche/centro de dia/etc.).

**Infraestruturas que servem o local:** abastecimento de água, drenagem de esgotos, energia elétrica, telecomunicações (nota: no caso de loteamento, o adquirente da parcela / promotor do loteamento promove as obras de urbanização respetivas, para servir os lotes).

**Nota 1:** os valores das áreas brutas de construção / áreas de implantação que constam na caderneta predial urbana são meramente indicativos, admitindo o PDM valores superiores de capacidade construtiva.

**Nota 2:** o destino do prédio, seja para construção de edifício único, seja para loteamento urbano, depende da obtenção pelo adquirente / promotor dos respetivos pedidos de licenciamento ao Município.

#### 2. Preço Base: -----

O preço base de licitação corresponde ao valor mínimo que a entidade adjudicante está disposta a contratar, e ao valor mínimo de apresentação de propostas ou a partir do qual se inicia a licitação (no caso de não haver propostas válidas);

O preço base de licitação é de **€72.702,00 (setenta e dois mil, setecentos e dois euros)**.-----

#### 3. PRAZOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: -----

3.1. As propostas escritas podem ser apresentadas nos termos previstos no Regulamento do Procedimento. -----

3.2. A hasta pública será realizada presencialmente, no salão nobre da Câmara Municipal, **nos termos definidos no Regulamento do Procedimento**. -----

#### 4. Júri do Procedimento: -----

O presente procedimento é dirigido por um júri constituído pelos seguintes membros:-----

**Presidente:** Miguel Francisco Simões Franco-----

**1º Vogal Efetivo:** António Manuel Franco Simões -----

**2º Vogal Efetivo:** Carla Cristina Caseiro Victor-----

**1º Vogal Suplente:** José Manuel Torres -----

**2º Vogal Suplente:** Sandra Manuela Penarroias Fernandes Camelo-----

#### 5. Regulamento: -----

Os termos concretos do procedimento estão definidos no Regulamento. -----

#### 6. Publicitação:-----

O presente despacho de demais documentos serão publicitados no site do município, em <http://www.cm-alfandegadafe.pt/>, e nos respetivos lugares de estilo. -----

Paços do Município -----

A Presidente de Câmara  
02-12-2017



---

Berta Ferreira Milheiro Nunes

mf